



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 28/2011

Institui a Comissão de Enfretamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB/ES , no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enfrentamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Comissão Será assim constituída:

- I – um desembargador, que a presidirá;
- II – dois juízes de direito;
- III – um representante do Ministério Público Estadual;
- IV – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Espírito Santo;

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes metas, sem prejuízo de outras que poderão ser fixadas pelo Grupo:

- I – Levantamento dos processos de improbidade administrativa e corrupção;
- II – criação de mecanismos de celeridade processual;
- III – criação de mecanismos de transparência dos andamentos processuais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 28/2011

Institui a Comissão de Enfretamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB/ES , no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enfrentamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Comissão Será assim constituída:

- I – um desembargador, que a presidirá;
- II – dois juízes de direito;
- III – um representante do Ministério Público Estadual;
- IV – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Espírito Santo;

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes metas, sem prejuízo de outras que poderão ser fixadas pelo Grupo:

- I – Levantamento dos processos de improbidade administrativa e corrupção;
- II – criação de mecanismos de celeridade processual;
- III – criação de mecanismos de transparência dos andamentos processuais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 28/2011

Institui a Comissão de Enfretamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB/ES , no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enfrentamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Comissão Será assim constituída:

- I – um desembargador, que a presidirá;
- II – dois juízes de direito;
- III – um representante do Ministério Público Estadual;
- IV – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Espírito Santo;

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes metas, sem prejuízo de outras que poderão ser fixadas pelo Grupo:

- I – Levantamento dos processos de improbidade administrativa e corrupção;
- II – criação de mecanismos de celeridade processual;
- III – criação de mecanismos de transparência dos andamentos processuais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 4º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de Dezembro de 2011.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

WILLIAN COUTO GONÇALVES
Desembargador

SÉRGIO DARIO MACHADO
Procurador de Justiça

DÉLIO PRATES
Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/ES

SÉRGIO RICARDO DE SOUZA
Presidente da AMAGES

CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI MACHADO
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 4º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de Dezembro de 2011.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

WILLIAN COUTO GONÇALVES
Desembargador

SÉRGIO DARIO MACHADO
Procurador de Justiça

DÉLIO PRATES
Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/ES

SÉRGIO RICARDO DE SOUZA
Presidente da AMAGES

CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI MACHADO
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 4º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de Dezembro de 2011.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

WILLIAN COUTO GONÇALVES
Desembargador

SÉRGIO DARIO MACHADO
Procurador de Justiça

DÉLIO PRATES
Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/ES

SÉRGIO RICARDO DE SOUZA
Presidente da AMAGES

CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI MACHADO
Juiz de Direito